GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa em atendimento ao Parecer nº 19/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID 016556451) que analisou proposta de celebração de Contrato de pesquisa objetivando analisar criticamente e documentar a evolução do planejamento no estado do Piauí ao longo dos últimos 65 anos, destacando os principais marcos históricos, as políticas públicas implementadas, os protagonistas dessas ações e suas contribuições para o desenvolvimento estadual.

1. CONTEXTO:

1.1. Considerando o Parecer nº 19/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (I D 016556451) que opinou pela possibilidade de se realizar a contratação direta pretendida, com recomendações a saber:

- juntada de documentos que comprovem de forma concreta a habilitação/qualificação;

- nova justificativa elaborada de acordo com esses documentos de habilitação/qualificação;

- justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada. No mesmo sentido, a súmula 19 da PGE/PI

- justificativa de dispensa de análise prévia da CGE-PI;

- deliberação da CGFR;

- nova proposta com esclarecimento acerca da aquisição de materiais e equipamentos (notebooks, câmeras e microfones). Deve-se esclarecer se tais bens serão revertidos ao patrimônio do Estado, uma vez que, conforme indicado, os valores mencionados parecem se referir à compra desses equipamentos.

2. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA FADEX

2.1. A FADEX é uma fundação com notória experiência na execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, com um histórico consolidado de colaboração com diversas entidades públicas. Para comprovar sua capacidade técnica e idoneidade institucional, seguem anexados os documentos indicados na Certidão de Habilitação e qualificação conforme exigido pelo inciso V do artigo 72 da Lei 14.133/2021, atestando a regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira da FADEX. (ID 017107655).

2.2. Para reforçar sua qualificação, também estão anexados os seguintes contratos que comprovam sua atuação:

- Contrato nº 17/2019 celebrado entre UFPI e a FADEX., referente ao "PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO EDITORIAL E CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ",(ID 0019866838)

- Contrato nº 28/2023, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a FADEX, para execução do projeto "Batuques Negros do Piauí: Construção de Pedido de Registro de Batuques de Comunidades Negras e Quilombolas como Patrimônio Cultural Brasileiro". (ID 0019866838)
- Contrato nº 05/2022, firmado com a UFPI, referente às Ações Educacionais do Museu de Arqueologia, demonstrando a participação da FADEX em projetos voltados à educação e à preservação cultural. (ID0019866838)

3. ESCLARECIMENTO SOBRE A DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos e materiais previstos na proposta da FADEX, como notebooks, câmeras e microfones, serão incorporados ao patrimônio do Estado, assegurando sua utilização no âmbito das instituições beneficiadas. A aquisição e transferência desses bens obedecem às disposições legais aplicáveis, garantindo total transparência e conformidade com as normativas vigentes, como consta no documento anexo da FADEX (ID 0019975623).

4. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

4.1. Em atendimento ao Parecer nº 19/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID 016556451) a FADEX apresentou documentação que comprova de forma concreta a habilitação/qualificação (ID 0020001208; ID017140862; ID017140896; ID017140954).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 21.872/2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta e ao que consta no Parecer nº 19/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID 016556451), a FADEX apresentou a seguinte documentação complementar:

- Contratos de objetos similares (ID 016108610);(ID 016108611); (ID 016108612); (ID 016108613)
- Atestados de Capacidade Técnica emitidas para outros órgãos e entidades públicas ou privadas (ID 0020001208);
- Estudos comparativos que demonstram a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado (ID 0019905031).

5.2. Adicionalmente, a relação de valores praticados em contratos recentes reforça a adequação dos preços apresentados. Exemplos de contratos firmados incluem:

- Contrato 005/2024 – Soluções para melhor gerenciamento e utilização dos recursos e dados da Secretaria utilizando técnicas de Inteligência Artificial (ID 016108466);
- Contrato 39/2024 – Zoneamento Ecológico-Econômico dos Cerrados Piauienses (ID 016108613);
- Termo de Contrato nº 058/2024 – Ferramentas de Inteligência Artificial e visualização de dados - SSP-PI (ID 016108466);
- CONTRATO n° 36/2017, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, objetivando a execução das ações do Projeto de Extensão do Evento "X Semana de História - Relações de Poder e a Escrita da História no Brasil". (ID 0019866838)
- Documentos que comprovam os valores das bolsas foram compostos (valor CAPES/CNPQ) - (ID 0020037163);
- Documentos que comprovam o valor da impressão de livros, valores das passagens/equipamentos (ID 0020037173).

5.3. Esses valores evidenciam a consistência dos preços praticados, considerando a complexidade dos serviços prestados e a expertise demandada para sua execução.

6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1. A contratação da FADEX está amparada na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece os critérios para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, XVI. Ademais, conforme Resolução CGFR nº 003/2020 e o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 28/2003 (alterada pela LC 261/2021), a Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI) somente se manifestará em casos de dúvidas quanto à pesquisa de preços ou à vantajosidade da contratação conforme consta na Justificativa 36 (ID 017178611).

6.2. Nesse contexto, importante esclarecer que com a revogação da LC nº 28/2003 pela Lei nº 7.884/2022, a obrigatoriedade da análise prévia da CGE-PI foi eliminada, ficando a critério da autoridade competente decidir sobre a necessidade de tal avaliação.

6.3. Dessa forma, a proposta da FADEX est á plenamente alinhada às disposições normativas aplicáveis, não havendo qualquer impedimento para sua aprovação e implementação.

7. DA CONCLUSÃO

Considerando os esclarecimentos prestados e a documentação anexada, reiteramos a adequação da proposta apresentada pela FADEX aos requisitos normativos e administrativos exigidos em especial o Parecer nº 19/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID 016556451).

É a justificativa, submetida à apreciação da Autoridade Superior.

Documento assinado eletronicamente por **CINTIA BARTZ MACHADO - MATR.371.328-8**, **Superintendente**, em 08/09/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019905007** e o código CRC **2E0010D0**.
